



Folha n.º	03	do processo
n.º	01.0204	de 2000
Noemia M.S. Marques		
Assistente Técnico de Direcção		
Registro 10.866		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo dar uma oportunidade de ressocialização, através do trabalho, aos egressos do sistema penitenciário.

Uma das funções do cumprimento de penas é permitir ao condenado pela Justiça sua regeneração para uma vida útil integrada ao seu meio social. O trabalho é, sem dúvida alguma, um meio eficaz para esse resgate, essa reintegração do ex-presidiário na sociedade.

Ocorre que nossa sociedade, apesar de dizer hipocritamente que o trabalho dignifica, não oferece aos que cumpriram pena uma oportunidade para mostrar sua vontade de inserir-se na comunidade.

Todos os caminhos de reintegração no convívio social são barrados pelo preconceito contra aquele que já foi presidiário. Em nossa época, de altos índices de desemprego, já sendo difícil um posto de trabalho para os que não possuem antecedentes criminais, torna-se impossível ao ex-detento conseguir um emprego.

Vedado o caminho do trabalho, muitos daqueles que já cumpriram pena, podem ser tentados a voltar a delinquir, sem outra alternativa apresentada para que sobrevivam.

Nosso objetivo é dar uma oportunidade aos egressos do sistema penitenciário, reservando-lhes ao menos um lugar no comércio ambulante que se pratica na cidade.

Assim sendo, peço aos meus nobres pares a rápida aprovação deste projeto de lei, não só como medida humanitária, mas também pelo aspecto prático, posto que, quanto maior o número de ex-detentos trabalhando, menor será o risco de reincidência, contribuindo para a segurança da população.